

REGULAMENTO
PROGRAMA DE INCENTIVO À SEGUNDA GRADUAÇÃO – 2º sem/2013

O Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda., CNPJ 00.078.220/0001-38, entidade mantenedora do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, estabelece o presente regulamento que regerá as condições de concessão e de manutenção de desconto para os Portadores de Diploma de Ensino Superior, que iniciarem a Segunda Graduação presencial nesta instituição, no 2º semestre de 2013.

I. Portadores de Diploma de Ensino Superior emitido pelo Centro Universitário do Distrito Federal – UDF ou pelas instituições integrantes da Cruzeiro do Sul Educacional

- 1.1 Desconto automático de 20% (vinte por cento) nas mensalidades dos cursos de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pelo UDF aos estudantes que ingressarem no 2º semestre de 2013.
- 1.2 O desconto de 20% incidirá sobre o valor cheio da mensalidade, para pagamento até a data de vencimento, já considerados os descontos antecipação, financeiros e/ou pontualidade, se houver. **Após o vencimento, haverá perda do desconto de pontualidade.**
- 1.3 Estão excluídos os graduados em débito financeiro com a Instituição ou aqueles que tiveram algum tipo de sanção disciplinar durante sua vida acadêmica no UDF.

II. Portadores de Diploma de Ensino Superior emitido por outras Instituições de Ensino

- 2.1 Desconto automático de 10% (dez por cento) nas mensalidades dos cursos de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pelo UDF.
- 2.2 O desconto de 10% incidirá sobre o valor cheio da mensalidade, para pagamento até a data de vencimento, já considerados os descontos antecipação, financeiros e/ou pontualidade, se houver. **Após o vencimento, haverá perda do desconto de pontualidade.**

III. A todos os ingressantes no programa de bonificação à Segunda Graduação

- 3.1 O ingresso para os cursos gratuitos (C.Biológicas bacharelado e licenciatura) é exclusivamente por meio do Vestibular – Prova Tradicional, conforme regulamento do Programa de Bolsas de Estudo 2013 disponível em www.udf.edu.br.
- 3.2 A matrícula é condicionada à existência de vagas, após a realização de vestibulares e à formação de turmas.
- 3.3 Para que a bonificação tenha validade, o aluno deverá, no ato da matrícula, preencher formulário próprio, solicitando a bonificação de incentivo à Segunda Graduação. Formulários entregues ou preenchidos após a matrícula não serão aceitos.
- 3.4 Em caso de sanção disciplinar, trancamento, abandono, uma ou mais dependências, e/ou inadimplência de uma ou mais mensalidades, o benefício é automaticamente cancelado, sem prévio aviso ou notificação.
- 3.5 O percentual de bonificação se aplica, exclusivamente, desde a matrícula, às disciplinas a serem cursadas na Segunda graduação, ou seja: não se aplica sobre dependências (reprovação por nota e/ou falta), taxas administrativas, multas, etc..
- 3.6 Não poderá haver acúmulo de mais de um tipo de desconto ou benefício, salvo Iniciação Científica, devendo o aluno optar por um deles.
- 3.7 Eventual tolerância do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado ao Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.
- 3.8 Este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados pelo concessionário do benefício.
- 3.9 Os beneficiados, pelo presente programa, aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição.
- 3.10 Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, cabendo recurso ao Conselho Universitário – CONSUN.

Brasília, 30 de abril de 2013.

Hermes Ferreira Figueiredo
Diretor Presidente
Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda.

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE BONIFICAÇÃO À SEGUNDA GRADUAÇÃO

Brasília, ____/____/2013

Solicito, pela presente, a minha inclusão no Programa de Bonificação à Segunda Graduação, conforme regulamento acima e declaro estar de acordo com as normas que o regem.

Nome: _____

RGM: _____

Curso: _____